

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO DE CENTRO MULTIUSO ESTEVINO JOSÉ DO CARMO, AO CENTRO MULTIUSO DO BAIRRO NOVO TERCEIRO LOCALIZADO NA RUA TAUBATÉ, NESTA CAPITAL

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado de **CENTRO MULTIUSO ESTEVINO JOSÉ DO CARMO**, ao Centro Multiuso do bairro Novo Terceiro localizado na Rua Taubaté, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fundamenta-se no artigo 177, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e objetiva dar a denominação do Centro Multiuso do bairro Novo Terceiro, localizado no antigo centro comunitário do bairro, passando a ser chamada de **CENTRO MULTIUSO ESTEVINO JOSÉ DO CARMO**.

A sugestão do nome surgiu do desejo da comunidade local de preservar memória de um importante morador do bairro novo terceiro que faleceu, o que com certeza tornará o espaço público devidamente homenageado.

Destaca-se que faz juz homenagem ao senhor Estevino José do Carmo que era filho de Sebastião do Carmo e Maria Clara do Carmo, nascido no dia 11 de Julho de 1911 em Cuiabá/MT. Como profissão exerceu a carpintaria, onde sustentou sua família com essa renda.

Foi casado com Maria Freitas do Carmo e um dos fundadores do bairro Novo Terceiro, morava na Rua de dentro que com a enchente de 1974 seus familiares foram transferidos e ficaram alojados em barracões, escolas, igrejas e em casas de parentes e amigos.

Estevino era um homem autêntico alegre gostava de tocar e cantar cururu e siriri, de pescar e jogar truco espanhol, sempre rodeados de seus familiares e amigos e gostava muito fazer festas.



O senhor Estevino residiu no bairro Novo terceiro até seu falecimento repentino, que foi uma tristeza enorme para seus amigos e familiares, bem como os vizinhos moradores do bairro onde ele construiu a sua história e ajudou a toda a comunidade.

O projeto está instruído com os documentos necessários para sua propositura, visto que cumpre a juntada das documentações necessárias conforme legislação vigente e vontade popular, bem como o referido local não possui denominação alguma ainda, pois não oferece nenhuma desomenagem a ninguém, sendo assim, atende os requisitos constitucionais.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de dezembro de 2023

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)

